

LEI Nº 056/94, de 16 de setembro de 1994.

Dispõe sobre a prestação de serviços com maquinário da Prefeitura Municipal para construção de campo de Futebol.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

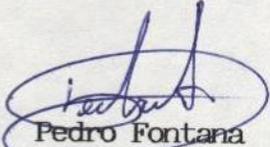
**LEI :**

Art. 1º - A prestação de serviços com caminhões, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes ao patrimônio público municipal para construção de campos de futebol só será feita sobre imóvel que seja de propriedade do município ou de associação legalmente constituída.

Parágrafo único - Em se tratando de imóvel de propriedade de associação, esta deverá conter expressas em seu estatuto as finalidades desportivas correspondentes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

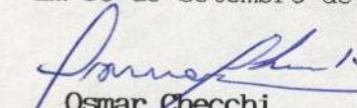
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 16 de setembro de 1994.

  
Pedro Fontana

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Em 16 de setembro de 1994.

  
Osmar Checchi  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Gazeta do Sudoeste"  
n.º 020, de 11/10/1994, página n.º 04